LEI Nº 5.126 DE 12 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 73
Data: 14/04/2000

Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ***Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane***, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de ABRIL de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.126 DE 12 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 73
Data: 14/04/2000

Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ***Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane***, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de ABRIL de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO